

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.500 de 12 de Fevereiro de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 1.500 de 12 de Fevereiro de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei cujo objetivo é autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

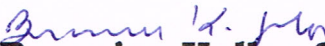
Parecer

Considerando, portanto, a Orientação Técnica – IGAM 8115/2019, não ocorrendo as alterações sugeridas, não importa na sua inviabilidade.

Conclusão

Ponderando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais esta relatoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei 1.500 de 12 de fevereiro de 2019.

Sertão Santana, em 20 de fevereiro de 2019.


Berenice Koller Guske
Presidente da Comissão
Relatora

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

EDSON E BRASIL
Edson Espitalier Brasil

Vilson Siegerstatter
Vilson Siegerstatter

Alexandro Kologeski
Alexandro Kologeski

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

20 / 2 / 2019

HORA: 20h 09

R
Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO

De: 20 / 2 / 2019 *R*

Até: _____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!